DECRETO Nº 24.999 , DE 23 DE Novembro DE 1987

Dispõe sobre a implantação de Vale-Transporte para o sistema municipal de transportes coletivos no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei nº 8.424, de 18 de agosto de 1976, e na Lei nº 7.698, de 24 de fevereiro de 1972,

D E C R E T A :

Art. 1º - Compete à Companhia Municipal de Transportes Coletivos-CMTC, na qualidade de concessionária exclusiva dos transportes públicos sobre pneus neste Município, a emissão, comercialização, bem como o gerenciamento técnico, administrativo, financeiro e operacional do Vale-Transporte instituído pela Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Federal nº 7.619, de 30 de setembro de 1987 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Transportes efetuará o controle da operacionalização do sistema do Vale-Transporte feita pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos, acompanhando o respectivo funcionamento.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Transportes a edição de procedimentos complementares da operacionalização do sistema do Vale-Transporte.

Art. 4º - Compete à Companhia Municipal de Transportes Coletivos-CMTC, com a anuência da Secretaria Municipal de Transportes, a prática de todos os atos que se fizerem necessários ao programa de integração dos meios de transporte na área do Município de São Paulo, para possibilitar a operacionalização do sistema do Vale-Transporte, respeitada a legislação federal pertinente.

Art. 5º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 22.214, de 15 de maio de 1986.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de Novembro de 1.987, 434º da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

CEL. FRANCISCO ANTONIO COUTINHO E SILVA, Secretário Municipal de Transportes

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de Novembro de 1.987.

FRANÇISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo